



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 041-NA, DE 20 DE MAIO DE 1.993.

"Autoriza pagamento da tarifa de energia elétrica da Casa de Repouso São Vicente de Paulo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

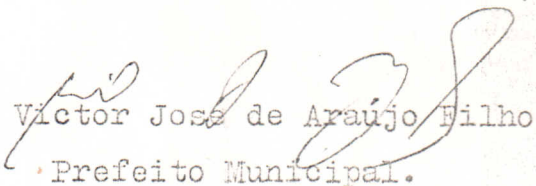
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assumir o pagamento da tarifa de energia elétrica da casa de Repouso da Sociedade São Vicente de Paulo de Formosa, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CGC-MF sob nº. 02 368 827/0001-75 e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº. 57, em 28 de novembro de 1.988 e declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº. 127-JP de 17 de abril de 1.991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de março de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

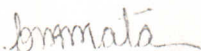
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
em 20 de maio de 1.993.


Victor José de Araújo Filho
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro própria.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.



Dorian Lúcia Moura Alves da Mata

Agente Administrativo.

Fls.V.110 - livro nº 06.-